



5- Oito (08) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação. (Art. 2.º, da Resolução n.º 12/2010-TJAM);

6- Certidão concernente à alínea “e”, do inciso I, do art. 6.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/Comarca);

7- Certidão comprovando o disposto no art. 7.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/Comarca);

8 – Comprovar o disposto no art. 8.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ.

9 – Comprovar o disposto no art. 33 caput e seu parágrafo único da Resolução n.º 02/2016 – ENFAM.

10 – As certidões exigidas no presente Edital devem ter sido expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de maio de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assunto: **EDITAL n.º 21/2018 – PTJ – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE 2ª ENTRÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS – Critério: ANTIGUIDADE**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 211 da Lei Complementar n.º 17/97, 23.01.97, publicada no Diário Oficial de 15.04.97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e nos termos da **Resolução n.º 106/2010-CNJ**, de 06.04.10; **Resolução n.º 12/2010-TJAM**, de 27.05.10, **Resolução n.º 05/2011-TJAM**, de 29.03.11, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 178, de 13.07.2017, que alterou dispositivos da Lei Complementar n.º 17/1997, de 23.01.1997, especificamente o art. 18, que criou 12 (doze) cargos de Juiz de Direito Auxiliar de 2.ª Entrância na carreira da Magistratura Estadual, c/c com a nova redação do art. 196, § 3.º, da Lei Complementar n.º 17/1997.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que se acha vago **01 (um) cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 2.ª Entrância**, abaixo relacionado, devendo ser preenchido mediante processo de **PROMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE**, ficando pelo presente, marcado o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.ª publicação deste edital, para os MM. JUÍZES DE DIREITO DE 1.ª ENTRÂNCIA INICIAL que se encontram aptos a concorrerem à referida vaga pelo **critério de antiguidade**, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal, seus pedidos de promoção, constando as quatro (04) Certidões expedidas pela Divisão de Pessoal, Secretaria do Tribunal Pleno, Secretaria do Conselho da Magistratura e Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça/AM.

1) **Juiz de Direito Auxiliar de 2.ª Entrância – Critério: ANTIGUIDADE**, vaga decorrente da REMOÇÃO/TITULARIZAÇÃO da MM. Juíza de Direito Dr.ª **Articlina Oliveira Guimarães** para a 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de maio de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2018**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Alimentação Ininterrupta**, instalado no Edifício Arnoldo Péres, que alimenta os circuitos elétricos dos equipamentos do Datacenter e da Sala de Storage, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital, decorrente do processo administrativo nº 24655/2017;

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: **ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA, CNPJ: 03.543.374/0001-41** no menor preço global, no valor de **R\$ 166.392,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls.610/621 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o procedimento licitatório;

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 06 de junho de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 089/2018 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 021/2018-FUNJEAM.

2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/09661.

3. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2018

4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

5. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica Ativa entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão, nos prazos previstos, para uso exclusivo na Unidade Consumidora, nos termos e condições previstos no presente termo e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

6. **VALOR:** Pelo fornecimento de energia elétrica ativa a CONTRATANTE pagará o valor estimado mensal de **R\$ 123.369,81 (Cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, equivalente ao valor global estimado de **R\$ 1.480.437,72 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**, desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato decorreu da portaria de dispensa de licitação nº 1152/2018-PTJ, publicada



no Diário da Justiça Eletrônico, Ano X, Edição nº 2401, Caderno Administrativo, em 05/06/2018, à pág. 4, com fulcro no artigo 24, XXII, da Lei n.º 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o objeto contratado serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Natureza da Despesa 33903943, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2018NE00840, de 25/05/2018, no valor de R\$ 888.262,65 (Oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta a cinco centavos). Créditos referentes à cobertura dos meses de maio (proporcional) a dezembro de 2018, ficando o restante a ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de início que consta na quadro I (05/06/2018), prorrogando-se automaticamente por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente a menos que o CONSUMIDOR se manifeste formalmente em contrário com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência em relação ao término de cada vigência.

Manaus, 06 de Junho de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 090/2018 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 022/2018-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/09661.

3. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

5. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a demanda CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, bem como à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE CONEXÃO.

§1º O uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o presente CONTRATO está subordinado à legislação do serviço de energia elétrica, aos PROCEDIMENTOS DE REDE, quando aplicáveis, e aos PRODIST, os quais prevalecem nos casos omissos ou eventuais divergências.

§2º A conexão ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o presente CONTRATO está subordinada à legislação do serviço de energia elétrica, aos PROCEDIMENTOS DE REDE, quando aplicáveis, e ao PRODIST, os quais prevalecem nos casos omissos ou eventuais divergências.

§3º. Constituem anexos deste CONTRATO:

a) Anexo I: Relação dos PONTOS DE CONEXÃO e das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO.

6. VALOR: O presente termo não envolve transferência de recursos e/ou pagamento de contraprestação de fornecimento de serviços.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da portaria de dispensa de licitação nº 1152/2018-PTJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano X, Edição nº 2401, Caderno Administrativo, em 05/06/2018, à pág. 4, com fulcro no artigo 24, XXII, da Lei n.º 8.666/93.

8. VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de início que consta na quadro I, prorrogando-se automaticamente por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente a menos que o CONSUMIDOR se manifeste formalmente em contrário com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência em relação ao término de cada vigência.

Parágrafo único. Para Consumidores submetidos à Lei Federal 8.666/1993, este CONTRATO vigorará conforme o Caput até o limite de 60 (sessenta) meses.

Manaus, 06 de Junho de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 080/2018 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2016-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/7609

3. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Administrativo nº 016/2016-FUNJEAM, por força do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 levada a efeito em 01 de janeiro de 2018, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM) e o reajuste anual com base no IGP- DI (FGV), cuja variação está compreendida no período de maio/2016 a abril/2017, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 2,7120%, a ser aplicado em uniformes, equipamentos e materiais.

6. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 21.931,67 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e um reais, e sessenta e sete centavos), decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente aos meses de janeiro a maio e 12 (doze) dias de junho de 2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 37 e 38, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 2, de 30/04/2008, com nova redação dada pela Instrução Normativa MP nº 3, de 15/11/2009.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL), Nota de Empenho nº 2018NE00774, de 22/05/2018, no valor de R\$ 21.931,67 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e um reais, e sessenta e sete centavos).

9. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 016/2016-FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2017.

Manaus, 24 de maio de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 086/2018 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2016-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/00700.

3. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 016/2016-FUNJEAM, cujo objeto é a relativo à prestação, de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de controle de acesso, por meio de alocação de agentes de portaria e supervisor, nas dependências das Unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 864.903,84 (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais, e oitenta e quatro centavos), desembolso mensal estimado em R\$ 72.075,32 (setenta e dois mil, e setenta e cinco reais, e trinta e dois centavos).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.